



**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU**

**PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO
CRUZ GABINETE DA
PRESIDÊNCIA**

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000
Telefone: (84) 3264-2266 CNPJ: 11.982.568/0001-71
E-mail: camvertaipu@gmail.com

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 001

EMITENTE: ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

GESTOR RESPONSÁVEL: JOSIMAR FARIAS DA SILVA

ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO

EXERCÍCIO: 2024

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

- I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração indireta, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

1. Análise de regularidade / legalidade

1.1. Auditorias realizadas

Não há necessidade da realização de procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle, visto que a unidade não possui movimentação expressiva, ou seja, as despesas são as mínimas possíveis e se repetem todos meses. Ex: Folha de pagamento, assessoria previdenciária e assessoria contábil.

2. Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial

2.1. **Gestão orçamentária e financeira**

Foi realizada avaliação quando à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

Salientamos que o Poder Legislativo só possui uma ação, e dentro dos preceitos legais, foi executado as metas previstas na LOA, contribuindo para a efetivação das políticas públicas planejadas.

2.2. Gestão patrimonial

2.2.1. **Bens móveis e imóveis**

Foi constatada a incorporação de R\$ 17.484,15 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos de bens Permanentes no exercício de 2024.

2.2.2. Almoxarifado

A Câmara Municipal não possui movimentação de almoxarifado.

2.2.3. Frota de veículos e equipamentos

A Câmara Municipal não possui veículos.

3. Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. JOSIMAR FARIAS DA SILVA, relativa ao exercício de 2024, com objetivo de:

- I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Taipu/RN, 31 de dezembro de 2024.

GERALDO FILADÉLFIO DE OLIVEIRA

CPF: 145.003.428-42

CONTROLADOR GERAL

